## LEI Nº 1.302, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR BIÓLOGO PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) **Biólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), padrão 08, por tempo determinado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
- **Art. 2º.** Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei nº 1036/2008.
- **Art. 3º.** O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurados os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, conforme estabelece a Lei nº 1036/2008.

**Parágrafo único.** O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis ao contratado.

- **Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
  - Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 18 de janeiro de 2011.

RENATO RAUPP RIBEIRO Prefeito Municipal

LAURO OLIVEIRA DA SILVA Sec. Mun. de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp Sec. Mun. de Administração e Planejamento